



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 751/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL POR CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$1.000,00 (Um Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

3.3.30.93.00.00 Indenização e Restituição

R\$ 1.000,00

1007.03.02.01.03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas – Saúde

(773) AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR - CONVÊNIO 841937-2016 FUNASA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO** da seguinte dotação:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

05.004 Departamento de Meio Ambiente

17.512.0401.2.092 Atividades Manutenção Política de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

1007.03.02.01.03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas – Saúde

(773) AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR - CONVÊNIO 841937-2016 FUNASA

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 752/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, o valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

3.3.30.93.00.00 Indenização e Restituição

R\$ 1.000,00

1007.03.02.01.03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas – Saúde

(773) AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR - CONVÊNIO 841937-2016 FUNASA

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **13.21.00.11.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**, no montante de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 753/2018

SÚMULA: Abre Crédito **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito **SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviço Social	
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 7.500,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.2.056 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R\$ 22.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviço Social	
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviço Social	
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0801.2.076 Manutenção e Capacitação de Cons. E Conf. Municipais - CMDCA	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0801.6.001 Atendimento a Criança e ao Adolescente - MPE	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.001 Departamento de Serviço Social	
08.122.0401.2.053 Atividades do Gabinete do Secretário da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0801.2.076 Manutenção e Capacitação de Cons. E Conf. Municipais - CMDCA	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.243.0801.6.001 Atendimento a Criança e ao Adolescente - MPE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 3.000,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.243.0802.6.005 Atenção a Criança e ao Adolescente - MPE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 2.000,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 4.500,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 08.244.0802.2.077 Atividades do CRAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 4.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00
10. Secretaria Municipal de Assistência Social 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 754/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito **ESPECIAL** adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$4.493,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.6.007 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 4.493,60**
1011.09.99.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Fonte	Descrição	Valor
746	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas) - FNAS PISO BASICO FIXO	4.493,60

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 755/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, o valor de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

R\$ 160.000,00

1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas

(141) 1011.09.01.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00** – **Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal**, no montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 756/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL POR CANCELAMENTO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito **ESPECIAL** por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001. Departamento de Ensino
12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 29.900,00**
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO** da seguinte dotação:

04. Secretaria Municipal de Finanças
04.002 Departamento de Contabilidade
04.121.0401.2.017 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica **R\$ 29.900,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 757/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, o valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 Departamento de Serviço Social
08.122.0401.2.053 Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 30,00**
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – CONVENIO 100/2017 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL - Principal**, no montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

LEI Nº 758/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, o valor de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.002 Departamento de Agricultura e Pecuária
20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 250.000,00**
1011.09.99.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)
(724) Construção Centro de Recebimento de Produção da Agricultura Familiar - Caixa/PRONAT
818130/2015

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita **24.18.10.91.00.00.00.00.00** – **Outras Transferências de Convênios da União - Principal**, no montante de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

Regulamenta e disciplina a **Portaria nº.026/2018**.

Assim, ao Receber um E-mail, a servidora responsável indicada no **art. 2º da Portaria nº.026/2018** deverá proceder da seguinte forma:

1º) Abrir a mensagem no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do efetivo recebimento.

2º) Imprimir (total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extensa);

3º) Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;

4º) Lançar o registro do Protocolo, (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao Setor de Protocolos ou, mesmo que não encaminhada, seja o caso), comunicando ao remetente, através de E-mail de resposta, a data de registro no Livro de Protocolos, bem como o número do Protocolo gerado;

5º) Encaminhar internamente o E-mail ao destinatário (Secretaria, Departamento, Setor, Repartição ou Servidor competente para a resposta) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura, através de uma cópia integral do E-mail ou, caso seja muito extenso, de uma cópia da tela inicial do e-mail, informando o prazo para resposta e colhendo o ciente com a data e assinatura do servidor público responsável/competente para a resposta;

6º) Redirecionar a procuradoria jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário;

7º) Após receber o E-mail encaminhado pela servidora indicada no art. 2º desta Portaria, a Secretaria/Departamento/Setor/Repartição/Servidor responsável/competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar solução ao expediente, satisfazendo o que foi solicitado no E-mail (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de Sindicância, etc.), até final satisfação e arquivamento, com comunicação ao interessado;

8º) Solucionado o expediente, todos os documentos recebidos e enviados devem ser arquivados em arquivos organizados por tema ou número de Protocolo, podendo fazê-lo em arquivo físico ou digital, o que possibilitará futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração Pública.

9º) Os ofícios expedidos por iniciativa do Município serão controlados através de livro próprio, identificados por número, secretaria/departamento/repartição emitente e data de expedição devendo os protocolos dos ofícios serem arquivados nas secretarias/departamentos/repartições.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

REPUBLICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 307/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Márcio César da Silva Kossar.

Data Início: 11/07/2018

Data Fim: 11/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Campo Largo/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04204.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Hospital Waldemar Mananstier.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 308/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 11/07/2018

Data Fim: 11/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20.

Valor Total: 40,20.

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Gol **Placas:** BBH 3891

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 309/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 12/07/2018

Data Fim: 12/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20.

Valor Total: 40,20.

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Van **Placas:** BAG 6233

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Oftalon, ICL E Labi Imagem.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.005 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 134/2018

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio a Servidora Daniely Fernandes Dias Manfrin, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados a partir do dia 16/07/2018 preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela Servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de Julho de 2018.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal